



TERMO DE COOPERAÇÃO N° 030/2022

Processo nº 01.037.016.22.74

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Claudia Navarro Carvalho Duarte Lemos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 709.872.546-34 e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA**, inscrita no CNPJ nº 17.178.203./0006-80, CNES nº 4034236, representado por sua presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, portador do CPF nº 486.611.636-68, com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, bairro Santo Agostinho, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS**, representada por seu Diretor Geral **Antônio Carlos de Barros Martins**, portador do CPF nº 077.366.816-00, o seguinte pacto:

Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio na ação orçamentária de Atenção Hospitalar, concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente à Emenda nº 34, de 22 de julho de 2021, à Lei Orgânica do município de Belo Horizonte (LOMBH) e Lei 11.336 de 30 de dezembro de 2021, proveniente das Propostas abaixo:

Número da Emenda	Valor	Objeto
527	R\$ 147.000,00	Manutenção de equipamentos de saúde.
	TOTAL	R\$ 147.000,00

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA**, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.998.21.60), o GESTOR do Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

2302.3401.10.122.117.1216.0052.449051.00.00

Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.062.998.21.60), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

A execução das ações e serviços relativos à Atenção em Média e Alta Complexidade será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do contrato de prestação de serviço firmado com esta SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.998.21.60), **cabendo à entidade Beneficiária:**





- I. Aplicar os recursos transferidos pelo FMS/SUS-BH decorrentes de emendas parlamentares, preferencialmente, na utilização **referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Hospitalar**, de acordo com a Lei nº 11.336 de 30/12/2021;
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o contrato de prestação de serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº **01.062.998.21.60**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiária e constar a identificação deste **TC SMSA/SUS-BH nº 030/2022**.
- VI. Não poderão ser pagos com os recursos do presente Termo as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VII. É vedada também a destinação deste recurso financeiro na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado §4º do Art. 132 da Emenda nº 34 de 22/07/2021 da LOM/BH.
- VIII. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a Entidade entregará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.





- IX. A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a Entidade Beneficiária a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência.
- X. A prestação de contas pela SMSA ocorrerá conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços (processo nº **01.062.998.21.60**) e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) nos termos do Art. 29 da Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 e dos artigos 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- XI. A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH, por meio da GCCON/DLOS, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS- BH/FMS

Wagner Eduardo Ferreira
Fundação Educacional Lucas Machado- FELUMA / Hospital

Antônio Carlos de Barros Martins
Hospital Universitário Ciências Médicas

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG M6 7558305

Assinatura/RG M6.12.550.716

Fernanda Amarante Guimarães
BM 115.007-1
Assessora Jurídica - Diretoria
Jurídico Administrativa - DIJA/PGM





DECLARAÇÃO
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESAS CORRENTES

Lei Orçamentária Anual 2022 de habilitação do recurso, proveniente da Emenda Parlamentar Municipal sob o nº

527

e Emenda nº 34 de 22/07/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 030/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Processo Nº: **01.062.998.21.60**

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

ENTIDADE EXECUTORA: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS**

Aos dias do mês de de 2022, a **Fundação Educacional Lucas Machado- FELUMA / Hospital Universitário Ciências Médicas**, CNPJ nº 17.178.203./0006-80, representada neste ato pelo seu responsável legal, **Wagner Eduardo Ferreira**, CPF sob nº 486.611.636-68 e **Antônio Carlos de Barros Martins**, CPF 077.366.816-00, declaram a finalização da aplicação dos recursos oriundo do **Termo de Cooperação nº 030/2022**, em conformidade e estrita observância as condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do processo nº **01.062.998.21.60**, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH.

Declara ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.




FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS



